



Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

CGC 06.772.859/0001-03 — Rua José Leandro, 288

Fone: (086) 582-1411—São Raimundo Nonato-Piauí

LEI MUNICIPAL Nº 457/93 de 13 de dezembro de 1993.

Fica autorizado o Poder Executivo a re-
querer a criação do TIRO-DE-GUERRA em
São Raimundo Nonato - Pi, de acordo com
o regulamento militar, assim como arcar
com despesas consequentes de mobiliário
e manutenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO
DO PIAUÍ,

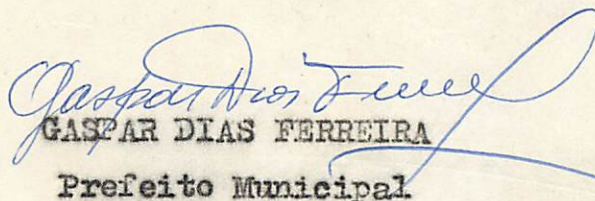
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O Poder Executivo através da Prefeitura
Municipal responsabilizará pelas despesas de mobiliário, assim co-
mo sua manutenção.

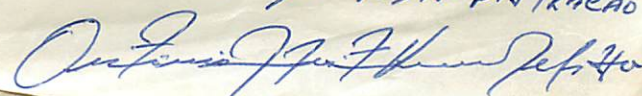
Art. 2º — Com relação a sua manutenção, esta será
de talhada em convênio posterior.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nona-
to, Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de
1993.


GASPAR DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Sanccionada, numerada, registrada e publicada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-Pi, 13
de dezembro de 1993.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO




LEI MUNICIPAL Nº 457/93 de 13 de dezembro de 1993.

Fica autorizada o Poder Executivo a re-
querer a criação do TIPO DE GUERRA em
São Raimundo Nonato - PI, de acordo com
o regulamento militar, assim como a
com despesas consequentes de mobilização
e manutenção e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO

Pelo poder que a Câmara Municipal aprova e eu san-

ciono a seguinte Lei:

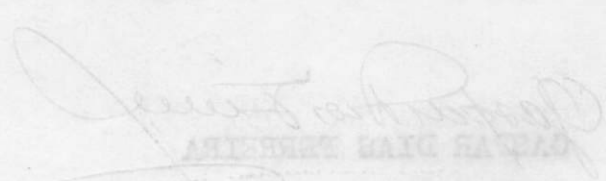
Art. 1º - O Poder Executivo através da Prefeitura
Municipal responsabilizar-se-á pelas despesas de mobilização, assim co-
mo sua manutenção.

Art. 2º - Com relação a sua manutenção, esta será
de tabela em convênio posterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato
to, Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de

1993.


GABRIEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Emocionado, humilhado, registrado e publicado nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, 13

de dezembro de 1993.

Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

CGC 06.772.859/0001-03 — Rua José Leandro, 288

Fone: (086) 582-1411—São Raimundo Nonato-Piauí

São Raimundo Nonato, 07 de Dezembro de 1.993.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a V.S^{as} um projeto de Lei onde o qual tem como objetivo primordial suprimir o Art. 1º da Lei Municipal Nº 451/93 de 16 de Agosto de 1993, onde diz: Fica Criado o Tiro-de-Guerra no Município de São Raimundo Nonato-PI; orientação nesse sentido veio do Comando da 10ª Região Militar sediada em Fortaleza - CE.

Como justificativa informaram-nos que a criação do Tiro-de-Guerra é de competência do Exército, cabendo ao Executivo requerer sua criação.

Diante do exposto estamos enviando em anexo o projeto de Lei com nova versão, a qual substituirá a Lei Municipal nº 451/93 de 16 de Agosto de 1993, esclarecemos ainda a V.S^{as} que esta modificação em nada atrapalhará o processo de criação do Tiro-de-Guerra, apenas estamos cumprindo uma formalidade do Exército.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, solicitamos mais uma vez à atenção especial para o referido projeto.

Atenciosamente,


GASPAR DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal